

2 — A votação será nominal e fundamentada e ficará registada em acta.

3 — O presidente do júri dispõe do voto de qualidade, podendo também participar na apreciação e deliberação quando for da área científica da tese.

4 — A classificação final é expressa pelas fórmulas de *Recusado* ou *Aprovado*.

Artigo 26.º

Prazos

Quando, nos termos deste Regulamento, o prazo para uma deliberação da comissão científica ou dos júris de doutoramento termine durante o período de férias escolares, suspende-se a mesma até ao fim desse período.

III — Diploma de formação avançada

Artigo 27.º

Natureza do diploma

1 — O diploma de formação avançada comprova o nível de conhecimentos aprofundados de base científica técnica ou tecnológica adquiridos com o fim de alargar a fronteira do conhecimento ou destinados a promover uma competência profissional qualificada superior no domínio científico do estudo.

2 — O curso conducente ao diploma de formação avançada é constituído por um conjunto de unidades curriculares cujo total de créditos está compreendido entre 30 ECTS e 60 ECTS.

3 — As unidades curriculares mencionadas no número anterior serão de base científica, técnica ou tecnológica mais avançada que as ministradas em cursos de licenciatura ou mestrado.

Artigo 28.º

Coordenação científica dos cursos

1 — A coordenação dos cursos conducentes ao diploma de formação avançada é da responsabilidade de um doutorado nomeado pela comissão científica da unidade orgânica que o ministra.

2 — Compete ao coordenador:

- a) Promover os cursos sob sua coordenação;
- b) Propor o *numerus clausus* de cada curso;
- c) Preparar as propostas de planos de estudos a submeter pela unidade orgânica aos órgãos estatutariamente competentes da Universidade;
- d) Coordenar os programas das unidades curriculares, caso as hajam;
- e) Apresentar à comissão científica da respectiva unidade orgânica a ordenação dos candidatos ao acesso aos cursos.

Artigo 29.º

Habilitações de acesso

As habilitações de acesso aos cursos são as expressas no artigo 6.º com as necessárias adaptações.

Artigo 30.º

Matrícula e propinas

1 — Para todos os efeitos considera-se a matrícula como incluindo a inscrição, sendo esta o acto que faculta ao aluno o direito a frequentar o curso.

2 — A matrícula formaliza-se nos Serviços Académicos.

3 — O candidato deverá proceder à matrícula no ciclo de estudos que confere o diploma de formação avançada no prazo de 30 dias contados da data em que teve conhecimento da aceitação da sua candidatura pela comissão científica.

4 — É devida uma taxa de matrícula pela inscrição para o ciclo de estudos que confere o diploma de formação avançada.

5 — Os candidatos que não cumpram o disposto no número anterior terão a sua candidatura anulada.

6 — Os valores da taxa de matrícula e das propinas são fixados pelo órgão da Universidade da Madeira legalmente competente.

IV — Notas finais

Artigo 31.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 32.º

Disposições transitórias

1 — É revogado o Regulamento de Doutoramentos da Universidade da Madeira, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1994. Aos candidatos que tenham solicitado admissão a doutoramento até à publicação do presente Regulamento é-lhes aplicado o regime jurídico vigente à data da apresentação da respectiva candidatura, caso o solicitem.

2 — Em tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento é aplicada a legislação pertinente em vigor.

7 de Novembro de 2006. — Pelo Presidente do Senado Universitário, (*Assinatura ilegível*.)

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 24 688/2006

Por despacho 29 de Setembro de 2006 do reitor da Universidade do Minho:

Foi celebrado contrato administrativo de provimento com a licenciada Elena Brugioni, como leitora a 100 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006 e termo em 30 de Setembro de 2007, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Foi celebrado contrato administrativo de provimento com o licenciado Salustiano da Cruz Nogueira, como assistente convidado a 50 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006 e termo em 30 de Setembro de 2007, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 145, escalão 2, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Foi celebrado contrato administrativo de provimento com a licenciada Maria Gilda de Brito Lopes como assistente convidada a 30 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006 e termo em 30 de Setembro de 2007, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 155, escalão 3, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 24 689/2006

Nos termos dos artigos 10.º e 12.º do Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto, foram nomeados, por despacho do reitor de 30 de Outubro de 2006, os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado em medicina no 7.º grupo, Cirurgia, subgrupos B, Cirurgia Geral, e E, Cirurgia Vasculuar, da Faculdade de Ciências Médicas desta Universidade requeridas pelo Prof. Doutor Carlos Fernando Pereira Alves:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

Doutor Manuel de Jesus Antunes, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Américo José Jansen Verdades Dinis da Gama, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor Manuel Augusto Cardoso de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor José António Rebocho Esperança Pina, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor António Manuel Bensabat Rendas, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Maria da Graça de Sousa Leitão de Morais, professora catedrática da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor José Alexandre de Gusmão Rueff Tavares, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor José Miguel Barros Caldas de Almeida, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.